AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA Nº 47/2026
DISPENSA ELETRÔNICA / CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 50/2026 (COMPRASGOV)

Órgão Promotor	**Câmara Municipal de Jaboticabal – UASG 930192**

Data de abertura:	22/10/2026 (quinta-feira)	**Abertura:**	8 horas
		Encerramento:	14 horas
Endereço:	www.comprasnet.gov.br		

Item	Qtde	Medida	Especificação Técnica Mínima	CATSER
1	01 (um)	unidade	Locação de transporte com condutor (fretamento) - ônibus 40 lugares - para dia 12/11/2026 - Viagem Jaboticabal/SP x São Paulo/SP (Assembleia Legislativa). OBSERVAÇÕES: 1) Ônibus com poltronas suficientes para 40 pessoas, com ar condicionado, banheiro, poltronas reclináveis, apoio para pernas; 2) Saída (madrugada) e retorno no mesmo dia; 3) Incluir combustível, insumos e seguro para todos os passageiros;	25089

Registro de Preços	Vistoria	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação
Não	Não	Ordem de Empenho ou Fornecimento	Item

Documentos de habilitação
SICAF

Pág. 1/28 - Documentos Juntados - RD nº 495/2026 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por RONALDO PERUCI

Para validar visite https://sapl.jaboticabal.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código F274-2A03-A46B-0DE5

ANEXO I: Documentação Exigida para Habilitação
ANEXO II: Termo de Referência

Observações Gerais: Para informações ou esclarecimentos, entrar em contato com o setor de Compras, Licitações e Contratos da Câmara Municipal de Jaboticabal, através do e-mail compras@camarajaboticabal.sp.gov.br ou pelos telefones (16) 3209-9478, (16) 3209-9480.

A LICITANTE interessada em participar da Dispensa Eletrônica deverá, obrigatoriamente, baixar o Aviso de Contratação Direta e seus Anexos, ler os documentos na íntegra e estar de acordo com as regras descritas.

As informações acerca do objeto (especificação técnica), local e condições de entrega, recebimento, critério de aceitação, fiscalização e pagamento constam neste Aviso de Contratação e seus Anexos.

A LICITANTE que informar no campo do sistema "marca" termos genéricos como “diversos, dvs, de acordo com TR, compatível, etc” será desclassificada. A proposta/lance vincula à marca apresentada via sistema, razão pela qual não aceitaremos marca diferente da apresentada no sistema.

A participação na presente dispensa eletrônica implica na aceitação de todas as condições descritas no aviso de contratação e seus anexos, de LEITURA OBRIGATÓRIA, disponível no Portal www.jaboticabal.sp.leg.br.

Pág. 2/28 - Documentos Juntados - RD nº 495/2026 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por RONALDO PERUCI

Para validar visite https://sapl.jaboticabal.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código F274-2A03-A46B-0DE5

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA Nº 47/2026
DISPENSA ELETRÔNICA / CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 50/2026 (COMPRASGOV)

Torna-se público que a Câmara Municipal de Jaboticabal, por meio do Setor de Compras, Licitações e Contratos, sediado à Rua Barão do Rio Branco, n° 765 – Centro, Jaboticabal/SP, realizará **Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 22/10/2026 (quinta-feira)
Link: www.comprasnet.gov.br
Horário da Fase de Lances: 8h às 14h

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 Locação de transporte com motorista – ônibus 40 lugares – para dia 12/11/2026 – Viagem Jaboticabal/SP x São Paulo/SP (Assembléia Legislativa), visando atender as necessidades desse Poder Legislativo, nos termos da legislação vigene e conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Item	Qtde	Medida	Especificação Técnica Mínima	CATMAT
1	01 (um)	unidade	Locação de transporte com condutor (fretamento) - ônibus 40 lugares - para dia 12/11/2026 - Viagem Jaboticabal/SP x São Paulo/SP (Assembleia Legislativa). OBSERVAÇÕES: 1) Ônibus com poltronas suficientes para 40 pessoas, com ar condicionado, banheiro, poltronas reclináveis, apoio para pernas; 2) Saída (madrugada) e retorno no mesmo dia; 3) Incluir combustível, insumos e seguro para todos os passageiros;	25089

1.2 O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências

Pág. 3/28 - Documentos Juntados - RD nº 495/2026 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por RONALDO PERUCI

Para validar visite https://sapl.jaboticabal.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código F274-2A03-A46B-0DE5

contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3 É de inteira responsabilidade da empresa vencedora a execução do serviço contratado, estando inclusos todos os custos diretos e indiretos, ficando vedada a subcontratação.

1.4 A empresa vencedora deve cumprir as normas e requisitos estabelecidos para a regularidade da atividade de transporte objeto da contratação junto aos órgãos de trânsito, fiscalização e demais esferas.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet, disponível no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br/.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou

Pág. 4/28 - Documentos Juntados - RD nº 495/2026 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por RONALDO PERUCI

Para validar visite https://sapl.jaboticabal.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código F274-2A03-A46B-0DE5

fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de C ontratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta

Pág. 5/28 - Documentos Juntados - RD nº 495/2026 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por RONALDO PERUCI

Para validar visite https://sapl.jaboticabal.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código F274-2A03-A46B-0DE5

vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Aviso de Contratação e seus Anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;

Pág. 6/28 - Documentos Juntados - RD nº 495/2026 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por RONALDO PERUCI

Para validar visite https://sapl.jaboticabal.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código F274-2A03-A46B-0DE5

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8 horas da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. *O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de* ***R$ 5,00 (cinco reais)****.*

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade

Pág. 7/28 - Documentos Juntados - RD nº 495/2026 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por RONALDO PERUCI

Para validar visite https://sapl.jaboticabal.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código F274-2A03-A46B-0DE5

do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta, juntamente com os documentos de habilitação, no prazo máximo de 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado por mais 01 (uma) hora, por requerimento do fornecedor, e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à

Pág. 8/28 - Documentos Juntados - RD nº 495/2026 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por RONALDO PERUCI

Para validar visite https://sapl.jaboticabal.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código F274-2A03-A46B-0DE5

totalidade da remuneração;

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

5.7.1. para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;

5.7.2. serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração;

5.7.3. será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.

5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12. O horário de expediente deste Poder Legislativo é das 7h30 às 12h e das 13h30 às 17h, assim, quando a sessão não estiver encerrada até as 17hs, a mesma será suspensa automaticamente as 17hs e retomada as 8hs do próximo dia útil, todavia os documentos solicitados com prazo de envio até as 18hs, continuam válidos e computando o tempo.

Pág. 9/28 - Documentos Juntados - RD nº 495/2026 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por RONALDO PERUCI

Para validar visite https://sapl.jaboticabal.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código F274-2A03-A46B-0DE5

5.13. Havendo ainda necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste Aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF);

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU, https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS.

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado

Pág. 10/28 - Documentos Juntados - RD nº 495/2026 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por RONALDO PERUCI

Para validar visite https://sapl.jaboticabal.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código F274-2A03-A46B-0DE5

inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.7.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às

Pág. 11/28 - Documentos Juntados - RD nº 495/2026 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por RONALDO PERUCI

Para validar visite https://sapl.jaboticabal.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código F274-2A03-A46B-0DE5

especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado com aceite da Nota de Empenho, Ordem de Compra ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para o aceite da Nota de Empenho ou documento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto para aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. No recebimento da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a execução da contratação.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Pág. 12/28 - Documentos Juntados - RD nº 495/2026 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por RONALDO PERUCI

Para validar visite https://sapl.jaboticabal.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código F274-2A03-A46B-0DE5

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Pág. 13/28 - Documentos Juntados - RD nº 495/2026 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por RONALDO PERUCI

Para validar visite https://sapl.jaboticabal.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código F274-2A03-A46B-0DE5

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem

Pág. 14/28 - Documentos Juntados - RD nº 495/2026 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por RONALDO PERUCI

Para validar visite https://sapl.jaboticabal.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código F274-2A03-A46B-0DE5

eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente Aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Pág. 15/28 - Documentos Juntados - RD nº 495/2026 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por RONALDO PERUCI

Para validar visite https://sapl.jaboticabal.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código F274-2A03-A46B-0DE5

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação.

9.13.2. ANEXO II – Termo de Referência.

Jaboticabal, 15 de Outubro de 2026.

Ronaldo Peruci
Presidente

Pág. 16/28 - Documentos Juntados - RD nº 495/2026 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por RONALDO PERUCI

Para validar visite https://sapl.jaboticabal.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código F274-2A03-A46B-0DE5

ANEXO I

Documentação exigida para Habilitação

Pág. 17/28 - Documentos Juntados - RD nº 495/2026 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por RONALDO PERUCI

Para validar visite https://sapl.jaboticabal.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código F274-2A03-A46B-0DE5

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

1.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

1.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

1.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Débitos Inscritos e Não Inscritos) e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor;

1.6 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

1.7 Caso fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

Pág. 18/28 - Documentos Juntados - RD nº 495/2026 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por RONALDO PERUCI

Para validar visite https://sapl.jaboticabal.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código F274-2A03-A46B-0DE5

ANEXO II

Termo de Referência

Pág. 19/28 - Documentos Juntados - RD nº 495/2026 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por RONALDO PERUCI

Para validar visite https://sapl.jaboticabal.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código F274-2A03-A46B-0DE5

Silvia Cristina Mazaro Fermino
Diretora da Escola do Legislativo

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES

ITEM	OBJETO	CATSER	QTD	R$ TOTAL
1	Locação de transporte - ônibus 40 lugares - para dia 12/11/2026 - Viagem Jaboticabal/SP x São Paulo/SP (Assembleia Legislativa). OBSERVAÇÕES: 1) Ônibus com poltronas suficientes para 40 pessoas, com ar condicionado, banheiro, poltronas reclináveis, apoio para pernas; 2) Saída (madrugada) e retorno no mesmo dia; 3) Incluir seguro para todos os passageiros;	25089	1	6.000,00

Obs.: Na existência de divergências entre as especificações constantes no CATSER e as deste Termo de Referência, prevalecem as deste Termo.

1.1 O custo estimado total da contratação é de R$ 6.000,00 (seis mil reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. JUSTIFICATIVA E FINALIDADE DA CONTRATAÇÃO

Realização da viagem cultural do Projeto Parlamento Jovem, realizado anualmente pela Escola do legislativo da Câmara Municipal de Jaboticabal, de forma que os participantes do evento estejam uniformizados, como melhor forma de identificação.

Sete escolas encaminharam projetos para participação. Cada escola participa do Projeto encaminhando 2 alunos para participarem.

Além dos alunos, cada escola indica pelo menos um professor para acompanhar e se responsabilizar pelos alunos na viagem.

Para administração e organização, servidores da Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Jaboticabal a ser definido pelo Presidente da Câmara, também acompanharão a viagem.

Pág. 2/2 Protocolo 5466/2026 Fls: 2
Este documento é cópia do original assinado digitalmente por SILVIA CRISTINA MAZARO FERMINO e Recebido em 20/04/2026 14:05:20 - SILVIA
Para conferir o original acesse o site https://saplj.jaboticabal.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 6278-2AC8-A286-DEEA

Para validar visite https://saplj.jaboticabal.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 6278-2AC8-A286-DEEA

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 A contratação será com fundamento legal no inciso II do Art. 75 da Lei n.14.133/2021. A contratação será, preferencialmente, com Microempresas/Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP) em observância às disposições previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2 A execução do serviço deverá ocorrer da data informada, cumprindo-se, rigorosamente, o disposto neste Termo de Referência.

3.3 É de inteira responsabilidade da empresa vencedora a execução do serviço contratado, estando inclusos todos os custos.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 A presente contratação está fundamentada na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

4.2 O objeto será contratado com fundamento no art. 75, inc. II da referida Lei.

4.3 Conforme art. 4º, inciso II, da IN SEGES/ME Nº 67/2021, os órgãos e entidades deverão adotar a Dispensa de Licitação, preferencialmente na forma eletrônica, para contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1 Em cumprimento ao inciso I do artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014, essa licitação será realizada EXCLUSIVAMENTE com a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

5.2 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual - MEI terão o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

5.3 A Comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte pelo licitante, empresário ou sociedade será efetuada exclusivamente mediante Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, EMITIDA NO CORRENTE ANO, conforme Art. 8º, da Instrução Normativa nº 103, do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30 de abril de 2007, vedada a aceitação de qualquer outra forma de apresentação.

5.4 O Microempreendedor Individual (MEI) deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), que poderá ser obtido no endereço: http://www.portaldoempreendedor.gov.br/temas/ja-sou/servicos/emitir-certificado-cnpj-ccmei/certificado-cnpj, juntamente com o certificado deverá ser apresentar cópia do RG e CPF; (art. 18-E § 3º da Lei Complementar nº 123/2006).

Pág. 2/3 Protocolo 01546/2026 Data 05/02/2026 15:49 Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por SILVIA CRISTINA MAZARO FERMINO e Tribunal de Justiça em 05/02/2026 15:49 - Assinado digitalmente com o certificado ICP-Brasil

Para validar visite https://sapl.jaboticabal.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 6278-2A0A-8286-DEDA

5.5 A licitante que declarar ser Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual (MEI) e não comprovar tal condição em conformidade com este Termo, conforme o caso, não se beneficiará do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, portanto não poderá participar do processo de compra pública.

5.6 NÃO SERÁ ADMITIDA a participação de Empresas, Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual - MEI enquadradas em qualquer das hipóteses a seguir elencadas:

5.5.1 Que, em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

5.6.2 Encontrem-se sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

5.6.3 Tenham sido suspensas, temporariamente, de participar de licitações e contratar com esta Prefeitura de Pedra Mole/SE e/ou declaradas inidôneas para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, salvo as reabilitadas;

5.6.4 Que tenha como sócios servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pelo processo de compra.

5.7 A empresa deverá ter ciência de que seu representante legal não poderá, em hipótese alguma, representar mais de uma empresa, sob pena de verificando-se tal situação, ser, as empresas assim representadas, prontamente desclassificadas/inabilitadas, sem que lhes caiba nenhum recurso ou indenização;

5.8 Não será permitida a participação de mais de uma Empresa, Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual - MEI sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas;

5.9 A participação neste processo de compra implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

6. ENVIO DA PROPOSTA

6.1 O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

6.2 A proposta deverá conter os dados da empresa (razão social, CNPJ, endereço, telefone, e- mail, inscrição estadual) e os dados do representante legal habilitado a assinar eventual contrato que venha a ser celebrado com a Contratante (nome, RG, CPF, endereço e telefone).

6.3 Os valores constantes da proposta devem compreender todos os impostos, taxas,

Pág. 2/7 Protocolo nº 5466/2026 Fls: 2 Este documento é uma cópia do original assinado digitalmente por SILVIA CRISTINA MAZARO FERMINO e recebido em 06/04/2026 15:49:25 (GMT-03:00) Para verificar as assinaturas vá ao site https://sapl.jaboticabal.sp.leg.br e informe o código 6278-2A03-A286-DEEA

Para validar visite https://sapl.jaboticabal.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 6278-2A03-A286-DEEA

fretes, seguros, instalações e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos produtos ofertados, abrangendo assim, todos os custos necessários à entrega do objeto desta contratação em perfeitas condições de uso.

6.4 O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 30 (trinta) dias, contados da data de sua inclusão no sistema.

6.5 Caso os proponentes não explicitem o prazo de validade de suas propostas e de entrega, a Câmara Municipal de Jaboticabal considerará como sendo os citados neste Termo.

6.6 É vedada a proposta de quantidade inferior à solicitada neste Termo.

6.7 O julgamento da proposta será o de menor preço por item, atendidas as demais exigências deste Termo de Referência.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 Os recursos referentes ao cumprimento das despesas encontram-se previstos no orçamento para o exercício de 2025, à conta da seguinte dotação orçamentária: Detalhada: Classificação Institucional: 01.01.01 – Corpo Legislativo, Funcional Programática: 01.031.0001.2.001 – Manutenção Administrativa da Câmara, Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA, Ficha/Dotação: 11.

8. DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E ENTREGA

8.1 A ordem de serviço será emitida e, após a execução do serviço, o fornecedor emitirá o documento fiscal para providências quanto ao pagamento.

8.2 O pagamento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil após a execução do serviço, mediante a apresentação e o ateste da Nota Fiscal/Fatura contendo a descrição do produto e dos valores correspondentes, devidamente atestada pelo representante da CONTRATANTE.

8.3 O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

8.4 Os serviços deverão ser prestados após o envio da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço à Contratada.

8.5 O início e o término da prestação dos serviços ocorrerão no endereço: Rua Barão do Rio Branco, nº 765, Centro, Jaboticabal, São Paulo, CEP: 14.870-330.

9. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser imediatamente substituído, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Pág. 2/3 Protocolo nº 5466/2026 Fls: 2 Este documento é uma cópia do original assinado digitalmente por SILVIA CRISTINA MAZARO FERMINO e Tiago Ferreira Mazaro em 09/02/2026 às 14:05:08 - 6278-2A08-8286-DEDA

Para validar visite https://sapl.jaboticabal.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 6278-2A08-8286-DEDA

9.2 Os serviços serão recebidos definitivamente na data da sua execução, após a verificação da qualidade e quantidade.

9.3 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 A Administração verificará a existência de sanção que impeça contratação do fornecedor junto à Administração Pública, mediante a **consulta ao SICAF e aos seguintes cadastros**:

10.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União;

10.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

10.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

10.1.4. As consultas dos itens anteriores poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).

10.2 Constatada a existência de irregularidade, a Administração considerará o fornecedor inabilitado, por falta de atendimento às condições de participação.

10.3 Serão habilitadas as empresas que apresentarem regularidade fiscal e trabalhista, conforme legislação vigente, a partir da **apresentação dos seguintes documentos**:

10.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.3.2. Prova de regularidade quanto aos tributos federais, abrangendo inclusive os relativos à seguridade social, e à dívida ativa da União, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

10.3.3. Prova de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal;

10.3.4. Prova de regularidade trabalhista, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.4 Tratando-se de filial, os documentos de habilitação deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

11. DA CONTRATAÇÃO

Para validar visite https://sapl.jaboticabal.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 6278-2A08-8286-DEDA

Pág. 2/4 Protocolo 01546/2026 Fls: 2
Este documento é uma cópia do original assinado digitalmente por SILVIA CRISTINA MAZARO FERMINO e SILVIA CRISTINA MAZARO FERMINO
Este documento foi assinado digitalmente por 2 usuários em 05/02/2026 às 15:49:26 e 05/02/2026 às 15:49:26
Acesse em https://etocs.tce.sp.gov.br:5443/documentos/validar/1546/2026/1 com o código 6278-2A08-8286-DEDA

11.1 As propostas serão analisadas considerando-se a verificação do atendimento às especificações do objeto, das condições previstas neste termo, e deverá a vencedora atender a todas as exigências que ensejam sua contratação.

11.2 O critério de seleção das propostas será o menor preço por item.

11.3 As obrigações recíprocas entre a Contratada e o Órgão Contratante correspondem ao estabelecido nas presentes Condições Gerais da Contratação, bem como na Proposta de Preços apresentada.

11.4 A eventual rescisão do ajuste se dará nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, não cabendo, à Contratada, direito a qualquer indenização, ressalvado os casos expressos em lei.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 Os pagamentos decorrentes das despesas oriundas dessa contratação serão efetuados no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da data da entrega definitiva do objeto, após conferência pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, acompanhado da apresentação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

12.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal quando a Contratante atestar a entrega dos itens.

12.3 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

12.4 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, ou pendências de comprovação das condições de habilitação, o prazo para pagamento será postergado e contado a partir da regularização, ficando isenta a Contratante de arcar com quaisquer ônus.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 Cumprir fielmente o que estabelece o Termo de Referência e as condições de sua proposta, com a alocação dos recursos necessários ao perfeito cumprimento da execução do objeto.

13.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela Câmara Municipal de Jaboticabal, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

13.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Contratante, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar, dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos

Pág. 8/13 Procedimento SEI nº 5466/2026 SEI nº 2026/00015466 Este documento é uma cópia do original assinado digitalmente por SILVIA CRISTINA MAZARO FERMINO e recebido em 06/04/2026 09:46:00 e assinado digitalmente por SILVIA CRISTINA MAZARO FERMINO

Para validar visite https://sapl.jaboticabal.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 6278-2XC3-8266-DEEA

sofridos.

13.4 Comunicar a Câmara Municipal de Jaboticabal, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer ocorrência anormal que impossibilite o cumprimento das obrigações assumidas.

13.5 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, garantindo sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas por meio do serviço desta contratação, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações.

13.6 Aceitar toda e qualquer fiscalização da Câmara Municipal de Jaboticabal, no tocante ao objeto do presente Termo de Referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste.

13.7 Comunicar a Câmara Municipal de Jaboticabal sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros dados necessários para o recebimento de correspondências e pagamentos.

13.8 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Câmara Municipal de Jaboticabal.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 Acompanhar a execução do objeto, aplicando as sanções administrativas, quando cabíveis, assegurando à Contratada a ampla defesa e o contraditório.

14.2 Efetuar o pagamento de acordo com as condições pactuadas.

14.3 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o presente Termo de Referência e das condições de sua proposta.

14.4 Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos produtos, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

15. DAS SANÇÕES

15.1 Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 156 da Lei nº 14.133/2021.

15.2 Pelo atraso injustificado na entrega do material, ou em substituir o objeto rejeitado, a contar do primeiro dia útil posterior ao dia de encerramento do prazo para a substituição, a Contratada fica sujeita à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado.

15.3 Pela recusa injustificada em assinar o Contrato e/ou retirar a Nota de Empenho, no prazo definido pela Administração, o fornecedor ficará sujeito à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado.

Pág. 26/28 Protocolo nº 5466/2026 Fls: 26
Este documento é uma cópia do original assinado digitalmente por SILVIA CRISTINA MAZARO FERMINO e Recebido em 09/02/2026 15:49:25 - 1ac2ef0

Para validar visite https://sapl.jaboticabal.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 6278-2A08-8286-DEDA

16. INFORMAÇÕES E CASOS OMISSOS

16.1 Informações adicionais poderão ser obtidas junto ao Setor de Compras, Licitações e Contratos da Câmara Municipal de Jaboticabal, através do e-mail compras@camarajaboticabal.sp.gov.br, ou através dos telefones (16) 3209-9478 ou (16) 3209-9480.

17. FORO

17.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Instrumento e da contratação dele originada, fica eleito o Foro de Jaboticabal/SP.

18. RESPONSÁVEL(IS) PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Nome	Escola do Legislativo
Silvia Cristina Mazaro Fermino	Diretora da Escola do Legislativo

Jaboticabal/SP, 15 de setembro de 2026.

Silvia Cristina Mazaro Fermino
Diretora da Escola do Legislativo

Assinado digitalmente por SILVIA CRISTINA MAZARO FERMINO
Data: 15/09/2026 10:17

Para validar visite https://sapl.jaboticabal.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 6278-2AC8-A288-DEDA

Pág. 2/2 - Protocolo nº 15485/2026 SILVIA CRISTINA MAZARO FERMINO em 15/09/2026 - Cópia do documento original assinado digitalmente por SILVIA CRISTINA MAZARO FERMINO em 15/09/2026 10:17:26 - Esta é uma cópia do original

Assinado digitalmente por
RONALDO PERUCI
Data: 15/10/2026 10:34

Pág. 28/28 - Documentos Juntados - RD nº 495/2026 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por RONALDO PERUCI

Para validar visite https://sapl.jaboticabal.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código F274-2A03-A46B-0DE5